

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 7.508 DE 2002

Altera dispositivos da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001, que dispõe sobre a criação, reestruturação e organização de carreiras, cargos e funções comissionadas técnicas no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA (Do Sr. Wasny de Roure)

Substitua-se o anexo VIII-A do projeto pelo anexo abaixo:

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR
TÉCNICO DE FINANÇAS E CONTROLE TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO DO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA	ESPECIAL	IV	2.305,23
		III	2.238,08
		II	2.172,90
		I	2.109,61
	A	IV	1.935,42
		III	1.879,04
		II	1.824,33
		I	1.771,18
	B	V	1.624,94
		IV	1.577,62
		III	1.531,66
		II	1.487,05
		I	1.443,73

JUSTIFICAÇÃO

Os servidores ocupantes de cargos de nível técnico, tanto da área de Controle Interno e de Orçamento, além do IPEA, têm desempenhado um importante papel nas ações finalísticas dos órgãos em que atuam. Em razão desse aspecto faz-se necessário promover ajustes urgentes na tabela de remuneração desses profissionais, os quais estão sendo remunerados em valores muito aquém das funções que desempenham, principalmente, quando comparados às outras categorias de igual nível no serviço público federal. Assim, a

presente emenda sana este problema, além de manter-se estritamente nos limites orçamentários fixados pelo Poder Executivo Federal para reorganizar as tabelas de remuneração dos cargos do Ciclo de Gestão.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2003

WASNY DE ROURE
DEPUTADO FEDERAL PT/DF